RESOLUÇÃO CRMV-MS Nº 142, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025.

Ementa: Aprova e institui o novo Organograma Institucional do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Mato Grosso do Sul (CRMV-MS), e revoga a Resolução CRMV-MS n. 120, de 13 de maio de 2022, e suas alterações subsequentes.

O **PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL – CRMV-MS**, autarquia federal dotada de autonomia administrativa e financeira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 5.517, de 23 de outubro de 1968, regulamentada pelo Decreto nº 64.704, de 17 de junho de 1969, e com espeque no Regimento Interno Padrão (RIP), aprovado pela Resolução CFMV nº 591, de 26 de junho de 1992, especialmente em seu Artigo 11, alínea "i";

R E S O L V E:

CAPÍTULO I

DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E ATRIBUIÇÕES

Art. 1º Fica aprovado e instituído o novo Organograma Institucional do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Mato Grosso do Sul - CRMV-MS, que passará a vigorar a partir da publicação da presente Resolução.

Art. 2º A estrutura organizacional do CRMV-MS, vinculada diretamente à Presidência e/ou ao Plenário, é composta pelas seguintes macro unidades administrativas:

I – Gabinete da Presidência (GAB/MS);

II – Comunicação e Eventos (SECOM/MS).

III -Assessoria Administrativa (ASSEAD/MS);

IV – Assessoria Jurídica da Presidência (ASSESP/MS);

Art. 3º A estrutura de assessoramento superior e de execução finalística e meio é composta pelas seguintes unidades:

I – **Departamento Técnico** (DETEC/MS), abrangendo as subáreas:

a) Setor de Fiscalização (FISC/MS);

b) Setor de Administração da Fiscalização (FISCADM/MS);

c) Setor de Coordenação de Fiscalização (SEFISC/MS);

d) Setor de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART/MS);

e) Setor de Administração Técnica (TECADM/MS).

II – **Departamento Contábil-Financeiro** (DECONF), abrangendo as subáreas:

a) Setor de Contabilidade (SECONT/MS);

b) Setor de Cobrança e Dívida Ativa (SECOB/MS);

c) Setor de Recursos Humanos (RH/MS);

d) Setor de Pagamento (SEPAG/MS).

III – **Departamento de Cadastro** (DECAD/MS), abrangendo as subáreas:

a) Setor de Atendimento e Protocolo (SEAP/MS);

b) Setor de Cadastro Geral (CAD/MS);

c) Setor de Cadastro de Pessoas Físicas (CADPF/MS);

d) Setor de Cadastro de Pessoas Jurídicas (CADPJ/MS).

IV – **Departamento Administrativo** (DEPAD/MS), abrangendo as subáreas:

a) Setor de Infraestrutura e Patrimônio (SEINFRA/MS);

b) Setor de Licitação e Contratos (SELIC/MS);

c) Setor de Planejamento Estratégico

V – **Departamento Jurídico** (DEJUR/MS), abrangendo as subáreas:

a) Setor de Processos Administrativos Judiciais (SEPROC/MS);

b) Setor de Processos Éticos e Disciplinares (SEPEP/MS).

VI – **Ouvidoria** (OUV/MS);

III – **Controladoria** (CON/MS);

Art. 4º As atribuições da Ouvidoria, Gabinete da Presidência, Assessorias e dos Departamentos, assim como suas respectivas divisões, setores e subáreas, serão definidas em ato próprio da Presidência, devendo se restringir, de forma indelegável, às funções de direção, chefia e assessoramento.

Art. 5º Ficam mantidos os termos da Resolução CRMV-MS nº 127, de 14 de julho de 2023, no tocante à institucionalização da Controladoria e da Ouvidoria, bem como as competências e execuções primárias de cada órgão, conforme disposto nos artigos 2º a 5º da referida norma.

CAPÍTULO II

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Ficam revogadas a Resolução CRMV-MS n. 120, de 13 de maio de 2022, a Resolução CRMV-MS n. 122, de 09 de dezembro de 2022.

Campo Grande/MS, 27 de novembro de 2025.

THIAGO LEITE FRAGA
Presidente do Conselho Regional de Medicina Veterinária
do Estado de Mato Grosso do Sul
CRMV-MS nº 3875

DIOGO MAYER FERNANDES
Secretário-Geral do Conselho Regional de Medicina Veterinária
do Estado de Mato Grosso do Sul
CRMV-MS nº 3933

Publicação Seção 1 ISSN 1677-7042 Nº 235, quarta-feira, 10 de dezembro de 2025